

LEI Nº 1.092 / 2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Gratificação por Produtividade na Saúde – GPS, destinada aos profissionais vinculados à Secretaria de Saúde do Município, que compõe a classe de Enfermagem e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação por Produtividade na Saúde – GPS, que tem por finalidade reconhecer e valorizar os serviços prestados com eficiência e qualidade, bem como esforços e a dedicação dos profissionais da Classe de Enfermagem que estão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os cedidos temporariamente.

§ 1º. Os profissionais habilitados a receber a gratificação de que trata esta lei são os indicados no Anexo Único desta Lei.

§ 2º. Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por ato próprio, a regulamentação da forma, frequência e situações cabíveis para a consecução da gratificação de que trata esta Lei.

Art. 2º. Os valores da gratificação de que trata esta Lei são os indicados no Anexo Único, variando conforme o local da prestação dos serviços.

Parágrafo único. O valor da gratificação que trata esta Lei, não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens e ainda não será incorporada aos vencimentos, nem servirá de base de cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde (FMS), desta Municipalidade, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos as dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício respectivo, mediante decreto executivo, para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, na forma disposta no inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023, inclusive financeiros, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA

ANEXO ÚNICO

LEI N.º 1.092/2023

Hospital Público Municipal

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Enfermeiro	731,90
Auxiliar de Enfermagem	521,28

Postos, CAPS e Secretaria

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Enfermeiro	631,87
Auxiliar de Enfermagem	419,52

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA